

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 - Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

http://www.santatereza.rs.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 009/2024 PROCESSO Nº 150/2024 TIPO: MENOR PREÇO

"EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA MUNICIPAL DA LINHA CAPANEMA."

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, inscrito no CNPJ 91.987.719/0001-13, com sede à Avenida Itália, nº 474, Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representado por sua representante legal, Sra. Gisele Caumo, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que, no local, dia e horário, abaixo especificados, a Administração estará recebendo os documentos de habilitação preliminar e as propostas das empresas interessadas em participar da presente licitação, do tipo **menor preço**, sob o **regime de empreitada por preço global**, com modo de disputa **aberto**, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

1. LOCAL. DATA E HORÁRIO:

- **1.1. LOCAL**: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, localizada à Av. Itália, nº 474, Bairro Centro.
- 1.2. DATA: 22/04/2024
- 1.3. HORÁRIO: 09:00 horas.

2. OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa do ramo pertinente para recuperação de estrada Municipal da Linha Capanema, sob o regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no Projeto Básico/Memorial Descritivo, partes integrantes deste objeto.

3. PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

- **3.1.** Poderão participar da presente Concorrência Pública as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências deste Edital e seu **Termo de Referência ANEXO I**, inclusive quanto à documentação.
- **3.2.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem:
- a) em regime de intervenção ou liquidação extrajudicial;
- **b)** impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Santa Tereza e as declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública.

4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. Os licitantes deverão apresentar os documentos de PROPOSTA e HABILITAÇÃO em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, identificados por meio dos números 1 e 2, os quais, preferencialmente, deverão conter, externamente, a indicação de seu conteúdo, do seguinte modo:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA AO MNICÍPIO DE SANTA TEREZA ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÇÃO/HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 - Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

http://www.santatereza.rs.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2024 NOME E CNPJ DA EMPRESA: AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2024 NOME E CNPJ DA EMPRESA:

- **4.2** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública da concorrência, o Agente de Contratação, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 PROPOSTA e 02 -DOCUMENTAÇÃO.
- **4.3** Uma vez encerrado o prazo para a **entrega dos envelopes** acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. CREDENCIAMENTO:

- **5.1** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Agente de Contratação, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e Contratado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 5.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- **5.2** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 5 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- 5.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- **5.3.1** deverá ser apresentado:
- a) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) registro comercial, se empresa individual.
- **5.3.2** Se representada por procurador ou representante da empresa, deverá apresentar ainda:
- a) instrumento público ou particular de **procuração**, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- **5.3.2.1** Em ambos os casos ("a" e "b"), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.
- **5.4.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/06, deverá apresentar, **declaração**, **firmada por contador**, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.
- **5.3.2.2** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- **5.4** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- **5.5.1** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488/07, desde que também apresentem, fora dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 - Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

http://www.santatereza.rs.gov.br

envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

6 - ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA:

- **6.1.** Os licitantes deverão apresentar suas propostas redigidas em língua nacional, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que prejudiquem a perfeita interpretação e assinadas por seu representante legal;
- **6.2** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias úteis, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado, referências e demais dados técnicos
- c) planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.
- **6.2.1** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- **7.2** Não havendo, pelo menos, 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **7.3** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- **7.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **7.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.1 e 7.2.
- 7.5.1 Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.
- **7.6** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **7.6.1** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1 %, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- **7.7** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15.2 letra: a) deste edital.
- **7.8** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Agente de Contratação, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **7.9** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo o Agente de Contratação negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **7.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Agente de Contratação, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **7.11** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o **menor preço global** apresentado, o Agente de Contratação verificará a aceitabilidade da proposta de **valor mais baixo**, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 - Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

http://www.santatereza.rs.gov.br

- **7.12** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar **o menor preço**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 7.13 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- **7.13.1** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 7.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **7.15** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.4, deste edital.
- **7.15.1** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 7.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A beneficiária detentora da proposta de **menor valor** será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de **menor preço global**, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
- **7.17** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- **7.18** O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de **menor valor** inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- **7.19** Da sessão pública do CONCORRÊNCIA será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **7.20** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.
- **7.21** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta Concorrência, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Certidão de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Servico (FGTS):
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidão de regularidade de **Tributos Municipais**, expedido pelo Município no qual esteja localizado o estabelecimento do licitante;
- **d)** Certidão de regularidade de **Tributos Estaduais**, expedida pela Unidade da Federação na qual esteja localizado o estabelecimento do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 - Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

http://www.santatereza.rs.gov.br

- e) Certidão de regularidade quanto aos **tributos e encargos sociais** administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e quanto à **Dívida Ativa da União** administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- **f)** Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região da sede da empresa. Para as empresas não registradas no Estado, a Certidão de Registro deverá estar vistada pelo CREA/RS ou CAU/RS, antes da assinatura do contrato, sendo, o referido visto, condição de sua assinatura, conforme Resolução n.º 413/97 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia CONFEA;
- b) Prova da empresa possuir no quadro funcional permanente profissionais de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, tudo devidamente atestado pelo CREA, ou através de certidões fornecidas pelo mesmo, da seguinte forma:
- **b.1)** A comprovação que o responsável técnico, que se fará presente durante a execução de toda a obra, faz parte do atual quadro permanente da empresa se dará através da apresentação de Certidão de Registro da Empresa junto ao CREA onde conste o nome do profissional indicado pela empresa licitante, ou ainda através de cópia autenticada da CTPS quando se tratar de empregado, ou contrato de prestação de serviços, ou mediante apresentação do contrato social ou estatuto no caso de sócio, diretor da empresa ou assemelhado.
- c) Atestado de Visita Técnica fornecido pelo Município;
- c.1) Os licitantes interessados em realizar a visita técnica deverão agendar através do telefone (54) 3456 1033 com o Setor de Engenharia, até a data de 17 de abril de 2024, com autorização para o mesmo realizar a visita técnica em seu nome:

Horário de atendimento: das 07:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas;

c.2) A finalidade da visita é o conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados e obtenção de demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

8.1.4 DECLARAÇÕES

- a) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- b) Declaração de que atende ao Art. 63,I da Lei de Licitações nº 14.133/21 (Modelo anexo V):
- c) Declaração que atende ao Art. 63, IV da Lei de Licitações nº 14.133/21 (Modelo anexo VI);
- d) Declaração que atende ao Art. 4°, §2, da Lei nº 14.133/21 (Modelo anexo X);
- e) Declaração que atende ao Art. 63, §1°da Lei 14.133/21 (Modelo anexo VIII);
- f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02 (**Modelo anexo IX**);

Obs.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial e/ou por servidor do Município.

9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação, serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 - Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

http://www.santatereza.rs.gov.br

- **9.2** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- **9.3** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- **9.4** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **9.5** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **9.6** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. DO RECURSO:

- **10.1** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.
- **10.2** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- **10.3** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 11.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.
- 10.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **10.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- **10.6** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. PRAZOS:

- **11.1**. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do **prazo de 05 dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **11.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- **11.3** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 - Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

http://www.santatereza.rs.gov.br

remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

- **11.4** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 11.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **11.5** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **11.6** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

12. FISCALIZAÇÃO:

- **12.1** A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- **12.2** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- **12.3** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art.115, §5º).
- **12.4** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- **12.5** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º **12.6** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- **12.7** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- **12.8** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- **12.9** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº14.133/2021, art. 120).
- **12.10** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- **12.11** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- **12.12** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 - Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

http://www.santatereza.rs.gov.br

- **12.13** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **12.14** O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.
- **12.15** A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.
- **12.16** Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Contratado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;
- **12.17** Das decisões da fiscalização poderá o Contratado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **13.1** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.
- **13.2** A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Projeto Básico/Memorial Descritivo, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.
- **13.3** A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.
- **13.4** Todo e qualquer serviço realizado deverá obedecer às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho NR, aprovada pela Portaria 3214, de 08 de junho de 1978, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, em especial a NR-18 (condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção).
- A FISCALIZAÇÃO poderá paralisar a obra se a empresa CONTRATADA não mantiver suas atividades dentro de padrões de segurança exigidos por lei.
- **13.5** Fica a CONTRATADA responsável pelo fornecimento e manutenção do uso pelos operários de equipamentos de proteção individual estabelecidos em norma regulamentadora do Ministério do Trabalho, tais como: capacetes de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos, luvas e mangas de proteção, botas de borrachas, calçados de couro, cintos de segurança, máscaras, avental de raspa de couro e outros que se fizerem necessários.
- **13.6** A empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e RNO (Registro Nacional de Obras), para execução das obras, ao setor de Engenharia após receber a ordem de serviço para iniciar a obra, a qual deverá ser providenciada num prazo de até dez dias após o recebimento da mesma;
- 13.7 Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- **13.8** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- **13.9** Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
- **13.10** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- **13.11** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- **13.12** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 - Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

http://www.santatereza.rs.gov.br

- **13.13** Parágrafo único. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.
- 13.14 Fornece todos os elementos materiais e humanos indispensáveis a realização dos serviços;
- **13.15** Fornecer todo equipamento de proteção individual (EPI's), assim como, a fiscalização permanente sobre a efetiva utilização dos equipamentos, pelo técnico em segurança do trabalho da empresa contratada;
- 13.16 Retirar imediatamente do canteiro da obra qualquer material que for rejeitado em inspeção pela FISCALIZAÇÃO
- **13.17** Permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção aos locais das obras em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;
- **13.18** O contratado deverá destacar na nota fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso extraordinário 1.293.453 (STF), empresas optantes pelo simples nacional, ou que possuam Certificado de Filantropia, estão dispensadas do valor do Imposto.

14. DO PAGAMENTO:

- **14.1** O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal acompanhada da planilha de medição ou outro documento apto a comprovar a prestação do serviço, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal requisitante.
- **14.2** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
- 14.3 Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
- **14.4** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do CONCORRÊNCIA, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **14.5** A empresa, para fazer jus a eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro de que trata a Lei 14.133/2021, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, apresentar orçamento detalhado mediante "Planilha de custos e formação de preços" do preço contrato, devidamente assinada por profissional da contabilidade habilitado.

15. CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **15.1** O prazo máximo para a conclusão dos serviços é de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme cronograma físico-financeiro, contados após o recebimento da ordem de serviço.
- **15.2** A empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para execução das obras, ao setor de Engenharia após receber a ordem de serviço para iniciar a obra, a qual deverá ser providenciada num prazo de até dez dias após o recebimento da mesma.
- **15.3** O Município de Santa Tereza-RS, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação, designa o servidor Eng. Márcio André Cella, CREA-RS 085465-D, como responsável pela fiscalização dos serviços.
- **15.4.** A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- **15.5.** A Contratada assume única e exclusivamente a responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- **15.6.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando ao preposto da empresa o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo as ocorrências ser registradas no Diário de Obra.

15. DAS SANSÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 - Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

http://www.santatereza.rs.gov.br

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **15.4** A sanção prevista na letra "a" do item 18.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 10.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- **15.5** A sanção prevista na letra "b" do item 18.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1 deste Edital, nos seguintes termos:
- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.
- **15.6** A sanção prevista na letra "c" do item 15.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 18.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santa Tereza/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 - Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

http://www.santatereza.rs.gov.br

- **15.7** A sanção prevista na "d" do item 15.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 18.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 18.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 18.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **15.8** A sanção estabelecida na letra "d" do item 15.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Edital será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.
- **15.9** As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 15.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 15.2 (multa) deste Edital.
- **15.10** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.
- **15.11** A aplicação das sanções previstas no item 18.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **15.12** Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 18.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **15.13** A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 18.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. **15.14** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 15.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- **15.16** As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal de 3 (três) anos.

16. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- **26.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço AV. Itália, nº 474, setor de compras e licitação, ou pelos telefones (54) 3456-1033 no horário compreendido entre as 7:30hs as 11:00hs e das 13:030hs as 17:00 horas.
- **16.2** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: atendimento@santatereza.rs.gov.br

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- **17.2** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- **17.3** Fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 17.4 Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 - Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

http://www.santatereza.rs.gov.br

ANEXO II - Memorial Descritivo;

ANEXO III - Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO IV - Modelo Carta de Credenciamento;

ANEXO V - Modelo Declaração de que cumpre o Art. 63, I;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de que cumpre o Art. 63, IV;

ANEXO VII - Modelo Declaração De Enquadramento ME/EPP;

ANEXO VIII - Modelo Declaração de que cumpre o Art. 63, § 1°;

ANEXO IX- Modelo de Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII;

ANEXO X - Modelo Declaração de que cumpre o Art. 4°, §2;

ANEXO XI - Minuta do Contrato;

ANEXO XII - Planilha Orçamentária e demais pranchas;

18.1. O Edital está à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, sito à Av. Itália, n° 474, em horário de expediente, das 8h às 11h30min e das 13h30min ás 17h ou pelo site www.santatereza.rs.gov.br.

Santa Tereza, 05 de abril de 2024.

GISELE CAUMOPrefeita Municipal

Aprovado: Procurador Jurídico Cassiano Scandolara Rodrigues OAB/RS. 102.428



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 - Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

http://www.santatereza.rs.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - EDITAL DE CONCORRÊNCIA № 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 150/2024 Município de Santa Tereza/RS Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para recuperação de estrada Municipal da Linha Capanema.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/ EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021: habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 1.472/2024, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Santa Tereza/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 - Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

http://www.santatereza.rs.gov.br

O pagamento será efetuado, até o décimo dia útil, após a realização do serviço estabelecido no presente edital, mediante apresentação da fatura/nota fiscal correspondente, visada pela fiscalização, acompanhada dos recibos de execução dos serviços, firmados pelo responsável da Secretaria da Fazenda, até 5 (cinco) dias úteis, do mês subsequente após a realização dos serviços.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima- se para a contratação almejada o valor total de R\$ 198.383,44 (cento e noventa e oito mil trezentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos), conforme detalhamento de custos e quantitativos da Planilha Orçamentária, **ANEXO XII**.

Admitir-se-á propostas de preço somente até o limite da despesa estimada, sendo o julgamento pelo valor global, levando-se em conta os preços praticados no mercado, para o respectivo serviço.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados na seguinte Despesa:

0506 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
2678200561253 — MANUTENÇÃO E REFORMA DOS ESTRAGOS OCASIONADOS PELA ENCHENTE
(993) 3449051000 — OBRAS E INSTALAÇÕES
1187 — RECUPERAÇÃO ESTRADA DA CAPANEMA

Santa Tereza, 05 de abril de 2024.

GISELE CAUMO Prefeita Municipal

Aprovado: Cassiano Scandolara Rodrigues Procurador Jurídico OAB/RS 102.428



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

http://www.santatereza.rs.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024

ANEXO II -

MEMORIAL DESCRITIVO

RECUPERAÇÃO EMERGENCIAL ESTRADA DA CAPANEMA

FEVEREIRO DE 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

http://www.santatereza.rs.gov.br

Sumário

DESCRIÇÃO GERAL DA SITUAÇÃO LOCAL E DAS SOLUÇÕES PROPOSTAS	17
1. DISPOSIÇÕES GERAIS	17
2. EXECUÇÃO	18
3. PROJETOS	21
4. ADMINISTRAÇÃO LOCAL	22
5. SERVIÇOS INICIAIS	22
6. CORTE DE MATERIAL DE 3° CATEGORIA	23
7. SARJETAS E CAIXAS COLETORAS	24
8. EXECUÇÃO DE BUEIROS EM CONCRETO ARMADO	25
9. EXECUÇÃO DE INCLINAÇÃO DE PISTA	26
10. SFRVICOS FINAIS	26



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 - Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

http://www.santatereza.rs.gov.br

DESCRIÇÃO GERAL DA SITUAÇÃO LOCAL E DAS SOLUÇÕES PROPOSTAS

A estrada da Linha Barão da Capanema é em leito natural e localiza-se em corte de montanha, sendo que em parte dela ocorreram grandes deslizamentos durante a inundação de 18/11/23, os quais destruíram os bordos da estrada. Além disso, permanece o risco de novos deslizamentos. No trecho não é viável a construção de contenção, dessa forma a solução viável é a construção de sistema de drenagem que evite o escoamento da água da chuva diretamente pelo talude. O projeto engloba realizar inclinação da pista para que a água escoe para sarjetas de concreto. Além disso, foram projetados bueiros para o escoamento da água até pontos do talude que não oferecem risco de deslizamento.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A obra

O presente caderno tem por objetivo estabelecer as normas e encargos que presidirão o desenvolvimento da obra de execução de sistemas de drenagem pluvial e inclinação da pista, nos trechos especificados em projeto.

1.2. Definições

Para maior clareza, as expressões abaixo mencionadas terão os seguintes significados, ressalvando os casos em que os próprios textos exigem outra interpretação:

CONTRATANTE - indica a entidade contratante dos serviços, no caso, o Município de Santa Tereza;

CONTRATADA - indica a empresa responsável pela execução dos serviços, designada para a execução da obra;

FISCALIZAÇÃO - indica o Fiscal ou Comissão de FISCALIZAÇÃO, designado pelo Município de Santa Tereza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 - Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

http://www.santatereza.rs.gov.br

1.3. Normas, omissões e divergências

1.3.1. Normas

O serviço deverá obedecer às especificações do presente Caderno, às normas vigentes da ABNT, DAER/RS, DNIT, Leis/Decretos Municipais e Estaduais, e também o que está explicitamente indicado nos projetos.

1.3.2. Omissões

Em caso de dúvida ou omissões, será atribuição da FISCALIZAÇÃO fixar o que julgar indicado, tudo sempre em rigorosa obediência ao que preceituam as normas e regulamentos para pavimentações, ditadas pela ABNT, DAER/RS, DNIT e pela legislação vigente.

1.3.3. <u>Divergências</u>

Em caso de divergências entre as cotas de desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.

No caso de estar especificado nos desenhos e não estar neste Caderno vale o que estiver especificado nos desenhos.

2. EXECUÇÃO

2.1. Generalidades

Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, desde os serviços preliminares até a limpeza e entrega da obra, com todos os serviços executados e em perfeito e completo funcionamento.

Antes do início das obras, deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO ART de execução da obra, bem como toda a documentação elencada no Contrato de Prestação de Serviços.

Para a execução da obra, deverá ser tomado como base o cronograma físico-financeiro. Já estão computados no prazo estipulado pelo cronograma físico-financeiro, a dificuldade de desenvolver as atividades devido ao trânsito local e acesso às moradias. Portanto, a CONTRATADA deverá dimensionar sua(s) equipe(s) para garantir a execução da obra no prazo estipulado, devendo computar o trabalho em turnos variados, finais de semana e feriados. Os profissionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

http://www.santatereza.rs.gov.br

credenciados para dirigirem os trabalhos por parte da CONTRATADA deverão dar total assistência à obra, devendo se fazer presentes em todas as etapas da execução e acompanhar as vistorias efetuadas pela FISCALIZAÇÃO, assim como realizar a compatibilização in loco, observar e prever eventuais problemas, sendo sempre recomendável que eles apresentem à FISCALIZAÇÃO os problemas constatados por escrito, juntamente com possíveis soluções.

Todas as ordens de serviço ou comunicações da FISCALIZAÇÃO à Contratada, ou vice-versa, como alterações de materiais, adição ou supressão de serviços, serão transmitidas por escrito, e somente assim produzirão seus efeitos. Para tal, deverá ser usado o Livro Diário da Obra, cujas folhas deverão apresentar-se em três vias, em modelo fornecido pela CONTRATADA, sendo submetido à apreciação da FISCALIZAÇÃO. Este livro deverá ser armazenado permanentemente na obra, juntamente com um jogo completo de cópias dos projetos, anotações de responsabilidade técnica, detalhes, especificações técnicas, edital, contrato e cronograma físico-financeiro, atualizados.

Todo e qualquer *e-mail* enviado pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA deverá ser respondido em até 2 (dois) dias úteis.

Qualquer alteração ou inclusão de serviço, que venha acarretar custo para a CONTRATANTE somente será aceito após apresentação de orçamento, por meio escrito, sob pena de não aceitação do serviço em caso de desacordo.

2.2. Segurança do Trabalho

Todo e qualquer serviço realizado deverá obedecer às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho – NR, aprovada pela Portaria 3214, de 08 de junho de 1978, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, em especial a NR-18 (condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção). A FISCALIZAÇÃO poderá paralisar a obra se a empresa CONTRATADA não mantiver suas atividades dentro de padrões de segurança exigidos por lei.

Fica a CONTRATADA responsável pelo fornecimento e manutenção do uso pelos operários de equipamentos de proteção individual estabelecidos em norma regulamentadora do Ministério do Trabalho, tais como: capacetes de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos, luvas e mangas de proteção, botas de borrachas, calçados de couro, cintos de segurança, máscaras, avental de raspa de couro e outros que se fizerem necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 - Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

http://www.santatereza.rs.gov.br

2.3. Responsabilidades da CONTRATADA

- 2.3.1. Efetuar o planejamento da obra como um todo, fornecendo à FISCALIZAÇÃO o cronograma físico-financeiro geral e semanal dos serviços a serem executados;
- 2.3.2. Executar de todos os serviços descritos e mencionados nas especificações e os constantes dos desenhos dos projetos, bem como providenciar todo o material, mão de obra e equipamentos para execução ou aplicação na obra;
- 2.3.3. Respeitar os projetos, especificações e determinações da FISCALIZAÇÃO, não sendo admitidas quaisquer alterações ou modificações do que estiver determinado pelas especificações e/ou projetos.
- 2.3.4. Retirar imediatamente do canteiro da obra qualquer material que for rejeitado em inspeção pela FISCALIZAÇÃO;
- 2.3.5. Desfazer ou corrigir os serviços rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de material e mão de obra envolvidas;
- 2.3.6. Acatar prontamente as exigências e observações da FISCALIZAÇÃO, baseadas nas especificações, projeto e regras técnicas;
- 2.3.7. Realizar, às suas expensas, ensaios e provas aconselháveis a cada tipo de instalação ou materiais, apresentando os resultados à FISCALIZAÇÃO;
- 2.3.9. Todo o entulho e materiais retirados proveniente dos serviços de remoção, bem como aqueles que venham a se acumular durante a execução da obra, serão transportados pela CONTRATADA para local indicado pela FISCALIZAÇÃO.
 - 2.3.10. Providenciar placa de obra com os dados exigidos pela Defesa Civil.
- 2.3.11. Manter no local da obra, conjunto de projetos na escala indicada, além do memorial descritivo, ART ou RRT de execução, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, sempre disponíveis para a consulta da FISCALIZAÇÃO.
- 2.3.14. Manter a obra limpa, causando o mínimo de transtornos possíveis, tais como barulhos, poeiras, etc. Caso seja necessário o bloqueio total do trânsito local, este deve ser ter aviso prévio e ser autorizado pela FISCALIZAÇÃO. Vale ressaltar que, caso a CONTRATANTE solicite a paralisação de algum serviço por motivos diversos, a mesma deve ser feita imediatamente.

2.4. Responsabilidades da FISCALIZAÇÃO.

2.4.1. Exercer todos os atos necessários à verificação do cumprimento do Contrato, dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 - Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

http://www.santatereza.rs.gov.br

projetos e das especificações, tendo livre acesso a todas as partes do "canteiro" da obra.

- 2.4.2. Sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado na conformidade das Normas cabíveis e dos termos do projeto e especificações, ou que atentem contra a segurança;
- 2.4.3. Não permitir nenhuma alteração nos projetos e especificações, sem prévia justificativa técnica por parte da CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO, cuja autorização ou não, será feita também por escrito por meio da FISCALIZAÇÃO;
 - 2.4.4. Decidir os casos omissos nas especificações ou projetos;
- 2.4.5. Registrar no Livro Diário da Obra, as irregularidades ou falhas que encontrar na execução das obras e serviços;
 - 2.4.6. Controlar o andamento dos trabalhos em relação aos cronogramas;
- 2.4.7. O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade, adiante neste Caderno, Edital e Contrato.

3. PROJETOS

Buscou-se no projeto, as definições e detalhamentos dos serviços a serem executados, bem como detalhamentos necessários, sendo expressos por meio da prancha ARQ-01 – Enrocamento de Pedras.

Fica a cargo da EMPREITEIRA manter as versões impressas sempre atualizadas desses projetos no canteiro das obras, sendo assim responsável por todos os custos relativos à impressão dos mesmos.

Quando da emissão da Ordem de Início, será agendada reunião entre a CONTRATADA, a FISCALIZAÇÃO e demais servidores, para dirimir e esclarecer quaisquer dúvidas que possam surgir na execução dos mesmos, bem como analisar o planejamento da obra proposto pela CONTRATADA. Nesta reunião, a ser realizada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, devem se fazer presentes obrigatoriamente, os responsáveis pela execução da obra.

Ao término da obra, fica a encargo da CONTRATADA entregar à FISCALIZAÇÃO, em mídia digital, o projeto arquitetônico atualizado com todas as cotas revisadas, medidas no local, contendo ainda as alterações que se mostraram necessárias durante a execução – As Built.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 - Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

http://www.santatereza.rs.gov.br

4. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Consiste nos serviços de acompanhamento da obra por engenheiro civil, encarregado de obra, topógrafo e auxiliar de topógrafo. Também está previsto neste item a locação de container para ser utilizado como escritório e local de apoio durante a obra.

5. SERVIÇOS INICIAIS

Previamente serão mobilizados os equipamentos que serão utilizados para a execução da obra e o pessoal de topografia para a realização da locação da obra, com a demarcação do canteiro de obra e locação das atividades a serem executadas.

Nesta etapa deverá ser instalada a placa de obra que terá dimensões de 4,5 x 1,5 m e respeitará o modelo abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

http://www.santatereza.rs.gov.br

6. CORTE DE MATERIAL DE 3° CATEGORIA

O corte de material de 3ª categoria será realizado através do uso de rompedor acoplado em escavadeira hidráulica e também através de detonação.

Para o desmonte de rocha a frio será utilizada escavadeira e rompedor hidráulico 1700 kg. Antes de iniciar a escavação, deve-se analisar a estabilidade da estrutura. Após, escavar o material de 3ª categoria utilizando o rompedor (martelo hidráulico) acoplado em escavadeira hidráulica, até atingir a cota prevista em projeto. Na sequência, proceder com a escavação, isto é, com o desmonte do material de 3ª categoria, ao ponto de permitir que os fragmentos possam ser carregados para o transporte.

O desmonte de rocha com explosivos controlados, será tipo pré-corte com grid máximo de 50 cm. Para o processo de detonação inicialmente se realizará os furos na bancada com a perfuratriz sobre esteiras, conforme as especificações do projeto. Após executar-se-á o carregamento dos furos com a emulsão explosiva. Na sequência deverá se proceder com o tamponamento dos furos, de modo que a reação explosiva ocorra apenas dentro da perfuração e de que reduza a perda de gases na fase de ignição, maximizando o efeito explosivo. Após deve-se proceder com a conexão entre os furos utilizando os cordéis detonantes e retardos. Após serem carregados todos os furos e feitas todas as ligações entre eles, adotar todas as medidas de segurança para o desmonte: avisos, sirenes e outras, evacuar a área para a detonação. O próximo passo é acionar o fogo, utilizando o acessório iniciador. Após a detonação, fazer a inspeção de segurança, verificando se há furos carregados não detonados e todas as medidas de proteção à vida, saúde e higiene dos colaboradores, certificando-se de haver tempo para a eliminação completa dos gases, presença de blocos soltos ("chocos") e após a verificação de segurança e tomadas todas as medidas de eliminação de riscos, os procedimentos posteriores. Os fragmentos devem ser reduzidos em tamanhos possíveis de serem carregados para o transporte.

Os materiais provenientes do desmonte deverão ser carregados, transportados e depositados em bota-fora a ser indicado pela fiscalização da obra.

A medição dos serviços será através do volume de corte geométrico da rocha sã ("in natura"), em metros cúbicos. O fator de empolamento do material está embutido no valor dos serviços de carga, de descarga e de transporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

http://www.santatereza.rs.gov.br

7. SARJETAS E CAIXAS COLETORAS

7.1 Sarjeta Triangular STC 100-21

As sarjetas são dispositivos de drenagem longitudinais, construídos lateralmente às pistas de rolamento e às plataformas dos escalonamentos. O serviço consiste na execução de sarjetas triangulares com o espalhamento do concreto de forma manual. Deverá seguir as premissas dos seguintes dispositivos:

- IPR 736/2018: Álbum de Projetos Tipo de Dispositivos de Drenagem;
- DNIT ES 018/2006: Drenagem Sarjetas e valetas;
- IPR 724/2006: Manual de Drenagem de Rodovias 2ª edição.

A metodologia executiva pressupõe as seguintes etapas:

- escavação mecânica com retroescavadeira equipada com concha triangular de vala triangular em material de 1ª categoria;
 - apiloamento manual do local escavado por meio de soquete;
 - confecção e instalação de guia de madeira a cada 2 m;
- confecção e instalação de fôrmas de tábuas de pinho exclusivamente para sarjetas triangulares que possuem elevadas inclinações;
 - confecção em betoneira de concreto com resistência mínima de fck 20 MPa;
 - lançamento do concreto por meio de gerica;
- enchimento de junta de concreto com argamassa asfáltica a cada 12 m de extensão de sarjeta;
- retirada das fôrmas de tábuas de pinho após a consolidação do dispositivo, quando couber.

A medição dos serviços de sarjeta de concreto com espalhamento manual será realizada em metros, em função do comprimento linear efetivamente executado.

7.2 Caixa coletora de sarjeta

Será executada a caixa coletora modelo CCS 01, com grelha de concreto modelo TCC 01, os quais deverão ser executados conforme orientações nas publicações "DNIT ES 026/2004:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 - Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

http://www.santatereza.rs.gov.br

Drenagem - Caixas coletoras", "IPR 724/2006: Manual de Drenagem de Rodovias - 2ª edição" e "IPR 736/2018: Álbum de Projetos-Tipo de Dispositivos de Drenagem - 5ª edição".

A execução terá as seguintes etapas:

- escavação manual em material de 1ª categoria;
- apiloamento manual do local escavado com soquete;
- confecção do concreto em betoneira;
- lançamento do concreto por meio de gerica para confecção do piso da caixa coletora:
- confecção e instalação das fôrmas de tábuas de pinho para execução das paredes
 e da grelha da caixa coletora;
 - fornecimento, preparo e colocação da armação em aço CA-50 nas fôrmas;
 - confecção do concreto em betoneira;
- lançamento do concreto por meio de gerica para confecção das paredes e grelha da caixa coletora;
 - retirada das fôrmas de tábuas de pinho após consolidação do dispositivo.

As paredes e o piso terão concreto fck 20 MPa, enquanto a grelha será produzida em concreto fck 25 MPa.

8. EXECUÇÃO DE BUEIROS EM CONCRETO ARMADO

Serção executados bueiros de diâmetros 60 cm e 80 cm, ambos em concreto armado (PA2). Serão do tipo macho e fêmea, e deverão ser assentadas sobre lastro de brita não inferior a 10 cm.

As escavações devem ser suficientes para possibilitar o trabalho interno à vala, com dimensões indicadas em projeto. É obrigatório o escoramento para valas de profundidade superior a 1,25 m. Após as escavações, deve ser executada a compactação dos berços de forma a garantir a estabilidade da fundação e a declividade longitudinal indicada. Os tubos deverão ser rejuntados com argamassa cimento e areia, traço 1:4. As saídas dos bueiros serão feitas com escoramento de solo, como já existe no trecho, sem alas de drenagem em concreto.

Para o reaterro, pode-se aproveitar os materiais obtidos com a escavação. Deverá ser executada a compactação do reaterro com soquete vibratório. O material excedente da escavação deverá ser removido das proximidades dos dispositivos, evitando provocar seu entupimento. O



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 - Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

http://www.santatereza.rs.gov.br

material excedente removido deverá ser transportado para bota-fora a ser indicado pela fiscalização.

9. EXECUÇÃO DE INCLINAÇÃO DE PISTA

Nesta fase será executada inclinação de 3% na pista para que a água pluvial seja direcionada para as sarjetas, com o objetivo de preservar a encosta do talude. A superfície sobre a qual será executada a regularização deve estar totalmente limpa e sem excessos de umidade. A retirada de materiais em excesso ou colocação de materias que visem permitir a inclinação da pista serão realizadas com o auxílio de retroescavadeira. Quando houver material em excesso ele será transportado ao bota-fora indicado pela fiscalização. A regularização e o nivelamento da superfície será realizado com motoniveladora. Para a compactação do solo será utilizado rolo compactador vibratório tandem de aço liso. Para garantir a compactação desejada, a pista será umedecida com o uso de caminhão pipa. Este serviço deverá ser acompanhado pela fiscalização da obra.

10. SERVIÇOS FINAIS

Após o final da obra, serão desmobilizados equipamentos utilizados, através de caminhão prancha. O local da obra deverá ser entregue limpo, sem restos de materiais e outras sujidades.

Santa Tereza, 05 de fevereiro de 2024.

Cristiano Fugali Eng. Civil – CREA RS236549

Gisele Caumo
Prefeita Municipal de Santa Tereza



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

http://www.santatereza.rs.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

A/C Comissão de Licitação Referente à Concorrência nº 009/2024.

4) Contato:

			(estabelecida na			
cidade		,	Esta	do do			, CNPJ
nº gerente	(s)/presidente(s), di	neste	ato	representada	po	r seu(s)	SOCIO(S)-
portado	r(es) de cédula de id	entidade nº(s)					, CPF
nº(s)		, apre	senta	abaixo sua prop	osta	financeira.	
Item	Descrição					Valor Unitá	rio
01	Recuperação de es	•	a Lini	na Capanema,	no		
	Município de Santa	rereza.					
determi despes seguro, adminis	ramos que, estamos nações, bem como, as necessárias à proimpostos, taxas, encatração, treinamento, o unicipais indispensáve	informamos que n estação dos serviç argos sociais e traba custos diretos e indi	os pro os ob alhistas retos	eços propostos jeto desta licita s, custo de parce e todos os outro	estã ção, las r s ôn	io incluídas incluindo t escisórias, t us federais,	todos as ransporte, penefícios,
3) <u>Dado</u>	s Bancários:						
Banco d	o						
Agencia	n°						
Conta nº							



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

http://www.santatereza.rs.gov.br

Sr	(Sócio-Diretor)	
Fone:	Fax: Celular:	
e-mail		
Por ser expre	são de verdade, firmamos o presente.	
	, de, de,	
	(Assinatura do dirigente da empresa)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

http://www.santatereza.rs.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024

ANEXO IV

MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

ا Através do	presente, cred	enciamos o (a	a) Sr.(a)	p	ortador(a) da	Cédula
de Identida	de nº		e CPF nº			,
	-	•	o Município de Santa To qualidade de REPRESEI	• •		
•	•	•	pronunciar-se			
	, CNPJ r los os demais a		, bos ao certame.	em como f	ormular propo	ostas e
		(data)				
		. (data)				

Assinatura do dirigente da empresa nome do dirigente da empresa

Obs: Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

http://www.santatereza.rs.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 63, I

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), cumpre os requisitos para a habilitação, e que a proposta apresentada está em conformidade a com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, nos termos do Art. 63, I, da Lei 14.133/2021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome: CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

http://www.santatereza.rs.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024

CPF:

Cargo:

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, IV

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas,** nos termos do Art. 63, IV, da Lei 14.133/2021.

Local e Data
(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

http://www.santatereza.rs.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO BENEFICIÁRIO DA LEI 123/2006

Declaramos para os devidos e necessários fins, n	a qualidade de licitante do procedimento
licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA nº	/20, que somos enquadrados na
condição de	_ (preencher o enquadramento conforme
Lei Complementar nº 123/2006 e suas alteraçõe	es.
Por ser expressão da verdade, firmamos a prese	ente Declaração.
Local e data.	
Razão social da empresa, nome completo e assi (is)	natura (s) dos (s) representante (s) legal
Assinatura do Contador da Empresa	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 - Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

http://www.santatereza.rs.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, §1º DA LEI 14.133/2.021

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do Art. 63, §1º DA LEI 14.133/2.021.

Local e Data

1	accinatiira	A IMAMELEL CA	do ro	nancaval lagal	/nrocurador da	LICITONTO
М	assiliatala	CIGCIICIIICG	rao ao i ca	sponsável legal,	procuraci aa	II CI CAI I CC

Nome: CPF:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

http://www.santatereza.rs.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024

ANEXO IX

ANEXO XII - MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de CONCORRÊNCIA nº/20, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
Local e Data
(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)
Nome:
CPF:
Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

http://www.santatereza.rs.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024

ANEXO X

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 4º, §2º DA LEI 14.133/2.021

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), observa o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2.021

Local e Data

					~		, ,		/			1
1	accinatiira	Δ	dan	titica.	\sim	α	responsável	ΙΔασΙ	/nrocura	dor /	ี ค	licitanta
	assiliatula	C 1	uen	unca	Lau	uu	, i espolisavei	iceai.	<i>i</i> bi buula	uui	ua	IICILAIILE

Nome: CPF: Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

http://www.santatereza.rs.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº2024 EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 009/2024

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a

Sra, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, empresa estabelecida, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO 1.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação de Concorrência nº 009/2024 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO 2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para recuperação de estrada Municipal da Linha Capanema, pela CONTRATADA, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme o projeto básico do edital de licitação nº 009/2024 e a proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO 3.1 O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de R\$(



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 - Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

http://www.santatereza.rs.gov.br

4.1 Os pagamentos serão realizados na conformidade do cronograma físico-financeiro e após vistoria da execução dos serviços e emissão de Laudo de Medição pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Santa Tereza/RS, aprovado pelo fiscal do Contrato e Secretário Municipal solicitante dos serviços, quando então o licitante vencedor emitirá Nota Fiscal, e aguardará o depósito em conta bancária informada na proposta financeira pela licitante Contratada.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até 10 (dez) dias a contar da apresentação de fatura aprovada. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

- **5.1** Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:
- I A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços objeto do presente contrato após recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pela CONTRATANTE;
- II O prazo de vigência do contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias, tendo como prazo inicial a data da Ordem de Início.
- III O prazo máximo para a conclusão dos serviços é de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme cronograma físico-financeiro, contados após o recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1	As	despesas	do	presente	contrato	correrão	à	conta	da	seguinte	dotação	orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA — E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

- **8.1** O reajustamento do valor relativo ao presente contrato ocorrerá através de:
- I Reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice _____; ou de
- II Repactuação no caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou de predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos, após o período mínimo de 1 (um) ano:
- a) Da data de apresentação da proposta para os custos decorrentes do mercado;
- b) Da celebração do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada para os custos de mão de obra.

Parágrafo único. Em sendo solicitada a repactuação, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 - Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

http://www.santatereza.rs.gov.br

CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida. Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- I Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- II Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- IV Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 São obrigações da CONTRATADA:

- I A empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e RNO (Registro Nacional de Obras), para execução das obras, ao setor de Engenharia após receber a ordem de serviço para iniciar a obra, a qual deverá ser providenciada num prazo de até dez dias após o recebimento da mesma.
- II Sinalizar e iluminar adequadamente os locais em obras, nos turnos diurno e noturno, tomando todos os cuidados necessários durante todas as fases de execução, bem como limpeza final das obras, removendo entulhos, restos de materiais ou lixo de qualquer espécie que possa causar acidentes aos usuários do local;
- **III** Matricular junto ao INSS as referidas obras, conforme o que prevê a legislação pertinente, fornecendo a CONTRANTE cópia do CEI, bem como, a Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa, junto ao INSS;
- IV Emitir a "ART" da execução das obras quitadas;
- **V** Manter no local da obra um técnico e preposto para representá-la, com atribuição específica junto ao CREA/RS, compatível com o objeto do contrato, previamente aceito pela fiscalização, com amplos poderes para representá-la em tudo quanto se relacione com a execução das obras e serviços, de- vendo permanecer no local das obras;
- VI Cumprir e fazer cumprir as normas de medicina e segurança do trabalho;
- **VII** Manter um diário na execução da obra, o qual deverá conter todas as anotações pertinentes à obra, devidamente rubricado pelo responsável técnico da CONTRATADA e pela fiscalização do CONTRATANTE, o qual receberá uma cópia autenticada;
- VIII Assegurar a perfeita execução das obras, sua proteção e conservação até o recebimento definitivo das mesmas:
- **IX** Permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção aos locais das obras em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 - Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

http://www.santatereza.rs.gov.br

- X Substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações;
- **XI** Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas e previdenciários com empregados e prepostos e pelos encargos fiscais e comerciais, decorrentes da execução do contrato;
- **XII -** Assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre a obra contratada, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;
- **XIII** Refazer, às suas expensas, quaisquer obras e/ou serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da Fiscalização;
- XIV Efetuar o registro das obras no CREA/RS, em observância a legislação;
- **XV** Trabalhar aos sábados, domingos e feriados, quando solicitado pelo CONTRATANTE;
- XVI Fornecer todos os elementos materiais e humanos indispensáveis a realização dos serviços;
- XVII Fornecer os devidos EPIS aos funcionários garantindo a segurança durante a execução da obra;
- **XVIII** O contratado deverá destacar na nota fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso extraordinário 1.293.453 (STF), empresas optantes pelo simples nacional, ou que possuam Certificado de Filantropia, estão dispensadas do valor do Imposto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA GESTÃO DO CONTRATO

- I O Município de Santa Tereza-RS, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação, designa o servidor Eng. Márcio André Cella, CREA-RS 085465-D, como responsável pela fiscalização dos serviços;
- II Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 O objeto do presente contrato será recebido:

- Provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante "Termo de Aceitação Provisória", assinado pelos representantes de ambas as partes, no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação da CONTRATADA.
- II Definitivamente, 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e depois de nova vistoria, mediante "Termo de Aceitação Definitiva", assinado por ambas as partes.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO

14.1 A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 - Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

http://www.santatereza.rs.gov.br

Nos termos do disposto na Lei 14.133/2021, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

- I Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- II Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;
- III multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação quando o contratado deixar de cumprir com as obrigações assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à IV - Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Tereza, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

- V Rescisão do contrato pelos motivos previstos na Lei 14.133/2021;
- VI Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

CONTRATADA, por:

- I Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;
- II Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;
- III Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

	Santa Tereza, de	de 2024.
Representante do Município	Representante da Empresa	

Aprovado: Procurador Jurídico Cassiano Scandolara Rodrigues OAB/RS. 102.428



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

http://www.santatereza.rs.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024

ANEXO XII – Planilha Orçamentária e demais pranchas do projeto na sequência do documento



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977



ART Número 12981230

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Convênio: SEHAB-RS Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS236549 Profissional: CRISTIANO FUGALI E-mail: crisfgli@gmail.com

RNP: 2218265834 Título: Engenheiro Civil

Empresa: NENHUMA EMPRESA Nr.Reg.:

Contratante

Nome: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA E-mail:

 Endereço: AVENIDA ITÁLIA 474
 Telefone:
 CPF/CNPJ: 91987719000113

 Cidade: SANTA TEREZA
 Bairro.: CENTRO
 CEP: 95715000
 UF: RS

Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL

Identificação da Obra/Serviço

Tipo:OBRA OU SERVIÇO

Proprietário: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA

Endereço da Obra/Serviço:ESTRADA DA CAPANEMACPF/CNPJ: 91987719000113Cidade: SANTA TEREZABairro: CENTROCEP: 95715000UF:RS

Finalidade: PÚBLICO

Data Início: 17/01/2024 Prev.Fim: 17/01/2025

Vir Contrato(R\$): 198.383,44 Honorários(R\$): Ent.Classe:

Atividade Técnica Descrição da Obra/Serviço Quantidade Unid. Obras em Terra e Terraplenagem - Obras de Terra e Contenções Proieto 9.000,00 M^2 Projeto Drenagem 944,00 Μ Estradas - Bueiros Projeto 5,00 UN Memorial Geotecnia de Solos e Rochas DESMONTE DE ROCHA Projeto 150,00 M^3 Projeto Geotecnia - Leitos/Cortes/Aterros de Estradas 9.000,00 M^2

Observações PROJETOS SANTA TEREZA_S2ID_ RES-RS-4317251-20240114-05
Projeto META 1: RECUPERAÇÃO EMERGENCIAL ESTRADA DA CAPANEMA

ART registrada (paga) no CREA-RS em 17/01/2024

	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
Local e Data	CRISTIANO FUGALI	MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO

Nº SICONV

PROPONENTE / TOMADOR

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

RECUPERAÇÃO EMERGENCIAL ESTRADA DA CAPANEMA / CONTENÇÕES

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

CREA/CAU: RS236549

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:	
SANTA TEREZA/RS	sexta-feira, 22 de março de 2024
Local	Data
Responsável Técnico	
Nome: CRISTIANO FLIGALI	

PMv3.0.4 1/1



COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	10	Desmonte de rocha com explosivos controlados, tipo pré-corte, grid máximo 50 cm	m³		132,29	141,34
		PERFURATRIZ SOBRE ESTEIRA, TORQUE MAXIMO 600 KGF, PESO MEDIO 1000 KG, POTENCIA 20 HP,				
SINAPI	90631	DIÂMETRO MÁXIMO 10" - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,33	166,19	170,88
SICRO-I	M2042	Emulsão explosiva encartuchada	kg	0,1	12,73	12,73
SICRO-I	M2141	Nonel de iniciação para fogacho - C = 6,0 m	un	1	14,50	14,50
SINAPI	88257	BLASTER, DINAMITADOR OU CABO DE FOGO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	1	36,78	41,98
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	1	19,68	21,98
SICRO-I	M2145	Série de brocas integrais S12	un	0,00564	926,83	926,83
Composição	11	Mobilização ou desmobilização de equipamentos - Estrada da Capanema	Conj.		2.736,94	2.772,86
		ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO				
SINAPI	95632	10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	0,94	89,59	93,51
		MOTONIVELADORA POTENCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032				
SINAPI	5934	KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,94	106,22	112,74
		RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTENCIA LIQ. 88 HP,				
		CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN.				
SINAPI	5679	6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014 CAMINHAO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15.935	CHI	0,94	64,15	68,50
		KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA				
SINAPI	5901	TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014 CAMINHAO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA	CHP	0,94	316,34	319,17
		ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA				
SINAPI	91386	METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014 CAMINHAO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECANICO DE CAPACIDADE MAXIMA DE TRAÇÃO	CHP	0,94	269,04	271,98
		COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA				
SINAPI	89876	CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	5,64	344,39	347,33

Data

O5/02/2024

Responsável Técnico: CRISTIANO FUGALI CREA RS236549

CREA/CAU: CREA RS236549



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO RECUPERAÇÃO EMERGENCIAL ESTRADA DA CAPANEMA

			1° qui	inzena	2°	° quinzena	3	3° quinzena		TOTAL
1. Administração local										
Físico		3,45%		33,33%		33,33%		33,33%		100,00%
Financeiro	R\$	6.835,44	R\$	2.278,48	R\$	2.278,48	R\$	2.278,48	R\$	6.835,44
2. Serviços iniciais										
Físico		2,67%		100,00%						100,00%
Financeiro	R\$	5.288,00	R\$	5.288,00					R\$	5.288,00
3. Corte em material de 3ª categoria										
Físico		8,13%		100,00%						100,00%
Financeiro	R\$	16.120,40	R\$ 1	6.120,40	R\$	-	R\$	-	R\$	16.120,40
4. Sarjetas e caixas coletoras										
Físico		47,03%				60,00%		40,00%		100,00%
Financeiro	R\$	93.298,96	R\$	-	R\$	55.979,38	R\$	37.319,58	R\$	93.298,96
5. Bueiros										
Físico		19,86%		60,00%		40,00%				100,00%
Financeiro	R\$	39.407,99	R\$ 2	3.644,79	R\$	15.763,20	R\$	-	R\$	39.407,99
6. Execução de inclinação da pista										
Físico		18,02%						100,00%		100%
Financeiro	R\$	35.741,20	R\$	-	R\$	-	R\$	35.741,20	R\$	35.741,20
7. Desmobilização de equipamentos										
Físico		0,85%						100,00%		100%
Financeiro	R\$	1.691,45	R\$	-	R\$	-	R\$	1.691,45	R\$	1.691,45
TOTAI	R\$	198.383,44	R\$ 4	7.331,67	R\$	74.021,05	R\$	77.030,71	R\$	198.383,44
IOIAI	•	100,00%		23,86%		37,31%		38,83%		100,00%

Santa Tereza, 05 de fevereiro de 2024

GISELE CAUMO PREFEITA DE SANTA TEREZA CRISTIANO FUGALI ENG. CIVIL - CREA RS236549

META 1 – RECUPERAÇÃO EMERGENCIAL ESTRADA DA CAPANEMA

DMT - DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE

Distância média de transporte - Empresas de terraplenagem												
	Latitude	Longitude	Distância em km									
Empresa 01	-29,18037849	-51,5840520	21,10									
Empresa 02	-29,18296508	-51,5056185	33,00									
Empresa 03	-29,16707743	-51,5282247	30,50									
Locação da obra	-29,18382772	-51,7157971										
		Distância média	28,20									

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

Critérios de cálculo:

- DMT = 28,20 km;
- Velocidade média = 60 km/h (Conforme Tabela 1 do Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes Anexo 02/2023 DNIT);
- Devido a se tratar de região serrana, não é viável utilizar caminhões prancha grandes, portanto, considera-se que ele transporte um equipamento por viagem.

Tempo médio por trecho de viagem:

Tempo = Distância / Velocidade = 28,20 km / 60 km/h = 0,47 h

Relação de equipamentos transportados por caminhão prancha (considerado CHI):

		· · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
		ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM	
SINAPI	95632	LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI
		MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO	
SINAPI	5934	13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI
		RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP,	
		CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN.	
SINAPI	5679	6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI

Relação de equipamentos que irão para a obra rodando (considerado CHP):

SINAPI	91386	METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014 CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA	СНР
		CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4.80 M. POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CACAMBA	
SINAPI	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	СНР

Obs.: o caminhão basculante de 14 m³ foi utilizado como referência para o caminhão prancha, visto que as planilhas SICRO e SINAPI não possuem um código específico.

O caminhão pipa e o caminhão basculante 10 m³ permanecerão na obra, portanto seus tempos produtivos de mobilização e desmobilização são para uma ida e um retorno:

O caminhão prancha não permanecerá no local da obra e, portanto, fará duas viagens de ida e duas de retorno para cada equipamento transportado:

Tempo de viagem total para os 3 equipamentos transportados por caminhão prancha:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

ORÇAMENTO OBRAS DE RESTABELECIMENTO RECUPERAÇÃO EMERGENCIAL ESTRADA DA CAPANEMA

Protocolo S2ID: RES-RS-4317251-20240114-05 Referência: SINAPI RS 11/2023 não desonerado, SICRO RS 07/2023 e ANP RS 11/2023

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE QUA	NTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	BDI (%)	UNIT	PREÇO FÁRIO MÃO DE OBRA	PREÇO UNITÁRIO MÃO DE OBRA	PREÇO UNITÁRIO		ÇO TOTAL O DE OBRA	PREÇO TOTAL MÃO DE OBRA	PREÇO TOTAL
1.			Administração local											Subtotal I	\$ 6.835,44
1.1	SINAPI	90778	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	h	12,00 R	\$ 118,06	22,00%	R\$	43,21	R\$ 100,82	R\$ 144,03	R\$	518,51	R\$ 1.209,85 I	\$ 1.728,36
1.2	SINAPI	90776	Encarregado geral com encargos complementares	h	54,00 R	\$ 59,85	22,00%	R\$	21,91	R\$ 51,11	R\$ 73,02	R\$	1.182,92	R\$ 2.760,16 I	\$ 3.943,08
1.3	SINAPI-I	90781	Topografo com encargos complementares	h	16,00 R	\$ 40,39	22,00%	R\$	14,78	R\$ 34,50	R\$ 49,28	R\$	236,54	R\$ 551,94 I	\$ 788,48
1.4	SINAPI	88253	Auxiliar de topógrafo com encargos complementares	h	16,00 R	\$ 19,24	22,00%	R\$	7,04	R\$ 16,43	R\$ 23,47	R\$	112,66	R\$ 262,86 I	\$ 375,52
2.			Serviços iniciais											Subtotal I	\$ 5.288,00
2.1	Composição	11	Mobilização e desmobilização de equipamentos - Estrada da Capanema	Conj.	0,50 R	\$ 2.772,86	22,00%	R\$	1.014,87	R\$ 2.368,02	R\$ 3.382,89	R\$	507,44	R\$ 1.184,01 I	\$ 1.691,45
2.2	SICRO	5212560	Placa de advertência para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, lado 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un.dia	180,00 R	\$ 3,81	22,00%	R\$	1,40	R\$ 3,25	R\$ 4,65	R\$	251,10	R\$ 585,90 I	\$ 837,00
2.3	SICRO	5502985	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	1901,20 R	\$ 0.46	22,00%	RŚ	0,17	R\$ 0,39	R\$ 0.56	R\$	319,40	RŚ 745,27 I	\$ 1.064,67
2.4	SINAPI	103689	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. Af_03/2022_ps		4,50 R		22,00%			R\$ 263,65			508,46		
3.			Corte em material de 3º categoria											Subtotal I	\$ 16.120,40
3.1	Composição	10	Desmonte de rocha com explosivos controlados, tipo pré-corte, grid máximo 50 cm	m³	75,00 R	\$ 141,34	22,00%	R\$	51,73	R\$ 120,70	R\$ 172,43	R\$	3.879,68	R\$ 9.052,57 I	\$ 12.932,25
3.2	SICRO	5502972	Escavação de vala em material de 3ª categoria - resistência à compressão acima de 110 MPa - com escavadeira e rompedor hidráulico 1.700 kg	m³	5,00 R	\$ 225,73	22,00%	R\$	82,62	R\$ 192,77	R\$ 275,39	R\$	413,09	R\$ 963,86 I	\$ 1.376,95
3.3	SINAPI	100978	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 10 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 1,20 m³ / 155 hp) e descarga livre (unidade: m3). af_07/2020	m³	80,00 R	\$ 7,20	22,00%	R\$	2,63	R\$ 6,15	R\$ 8,78	R\$	210,72	R\$ 491,68 I	\$ 702,40
3.4	SINAPI	100938	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via interna (dentro do canteiro - unidade: m3xkm). AF_07/2020	m³xkm	120,00 R	\$ 7,57	22,00%	R\$	2,77	R\$ 6,47	R\$ 9,24	R\$	332,64	R\$ 776,16 I	\$ 1.108,80
								<u> </u>							
4. 4.1	SICRO	2003281	Sarjetas e caixas coletoras Sarjeta triangular de concreto - STC 100-21 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	m	944,00 R	\$ 61,05	22,00%	R\$	22,34	R\$ 52,14	R\$ 74,48	R\$	21.092,74	Subtotal I R\$ 49.216,38 I	
4.2	SICRO	2003477	Caixa coletora de sarjeta - CCS 01 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia e brita comerciais	un	4,00 F	\$ 3.548,88	22,00%	R\$	1.298,89	R\$ 3.030,74	R\$ 4.329,63	R\$	5.195,56	R\$ 12.122,96 I	\$ 17.318,52
4.3	SINAPI	100978	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 10 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 1,20 m³ / 155 HP) e descarga livre (unidade: m3). AF. 07/2020	m³	250,50 R	\$ 7,20	22,00%	R\$	2,63	R\$ 6,15	R\$ 8,78	8 R\$	659,82	R\$ 1.539,57 I	\$ 2.199,39
4.4	SINAPI	100938	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via interna (dentro do canteiro - unidade: m3xkm). AF_07/2020	m³xkm	375,75 R	\$ 7,57	22,00%	R\$	2,77	R\$ 6,47	R\$ 9,24	R\$	1.041,58	R\$ 2.430,35 I	\$ 3.471,93
5.			Bueiros					-				1		Subtotal I	\$ 39.407,99
5.1	SICRO	4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1º categoria	m³	158,93 R	\$ 6,66	22,00%	RS	2,44	R\$ 5.69	RŠ 8.15	RŚ	387,63		
5.2	SINAPI	101623	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m, com camada de brita, lançamento mecanizado. AF_08/2020	m³	5,76 R		22,00%	1	78,99			1 '	454,98		
5.3	SICRO	804023	Corpo de BSTC D = 0.60 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	31.00 R	\$ 427.43	22.00%	RŚ	156.44	R\$ 365.02	R\$ 521.46	RŚ	4.849.58	R\$ 11.315.68 I	\$ 16.165.26
5.4	SICRO	804031	Corpo de BSTC D = 0.80 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	20.00 R		22,00%		255.60				5.111,94		

5.5	SICRO	4815671	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m³	126,55	R\$ 16,39	22,00%	R\$ 6,00	R\$ 14,0	0 R\$	20,00	R\$ 759,3	D R\$	1.771,70	R\$ 2.531,00
			Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão												
5.6	SINAPI	100978	basculante 10 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 1,20 m³ /	m³	38,13	R\$ 7,20	22,00%	R\$ 2,63	R\$ 6,:	.5 R\$	8,78	R\$ 100,4	3 R\$	234,35	R\$ 334,78
			155 hp) e descarga livre (unidade: m3). AF_07/2020												
5.7	SINAPI	100938	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via interna (dentro do	m³xkm	57.19	R\$ 7.57	22,00%	R\$ 2.77	R\$ 6,4	7 R\$	9.24	RŠ 158.5	3 RŚ	369.91	R\$ 528.44
	5	100000	canteiro - unidade: m3xkm). AF_07/2020		01,20	.,.,	EE,0070				-,			000,01	525,
6.			Execução de inclinação da pista											Subtotal	
6.1	SINAPI	100575	Regularização de superfícies com motoniveladora. Af_11/2019	m²	4500,00	R\$ 0,15	22,00%	R\$ 0,05	R\$ 0,:	.3 R\$	0,18	R\$ 243,0	D R\$	567,00	R\$ 810,00
6.2	SINAPI	95631	Rolo compactador vibratório tandem, aço liso, potência 125 hp, peso sem/com lastro 10,20/11,65 t, largura de trabalho 1,73 m - CHP diurno. AF_11/2016	CHP	40,00	R\$ 244,08	22,00%	R\$ 89,33	R\$ 208,4	5 R\$	297,78	R\$ 3.573,3	5 R\$	8.337,84	R\$ 11.911,20
6.3	SINAPI	5678	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 88 hp. caçamba carreg. Cap. Mín. 1 m3, caçamba retro cap. 0,26 m3, peso operacional mín. 6.674 kg, profundidade escavação máx. 4,37 m - CHP diurno. AF_06/2014	CHP	40,00	R\$ 152,55	22,00%	R\$ 55,83	R\$ 130,2	8 R\$	186,11	R\$ 2.233,3	2 R\$	5.211,08	R\$ 7.444,40
			Caminhão pipa 10.000 l trucado, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima												
6.4	SINAPI	5901	15.935 kg, distância entre eixos 4,8 m, potência 230 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água - CHP diurno. AF_06/2014	CHP	40,00	R\$ 319,17	22,00%	R\$ 116,82	R\$ 272,5	7 R\$	389,39	R\$ 4.672,6	3 RŞ	10.902,92	R\$ 15.575,60
7.			Desmobilização de equipamentos											Subtotal	R\$ 1.691,45
7.1	Composição	11	Mobilização e desmobilização de equipamentos - Estrada da Capanema	Conj.	0,50	R\$ 2.772,86	22,00%	R\$ 1.014,87	R\$ 2.368,0	12 R\$	3.382,89	R\$ 507,4	4 R\$	1.184,01	R\$ 1.691,45
											TOTAL	R\$ 59.515,0	5 R\$	138.868,39	R\$ 198.383,44

Santa Tereza, 05 de fevereiro de 2024

GISELE CAUMO PREFEITA DE SANTA TEREZA CRISTIANO FUGALI ENG. CIVIL - CREA RS236549

